



PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

CNPJ: 37.465.309/0001-67

AV. 20 DE DEZEMBRO, Nº 22 - CENTRO
Fone: (0xx65) 555-1225 - Fax: (0xx65) 555-1224
CEP: 78.330-000 - COTRIGUAÇU - MT

LEI Nº 262/2001

“SÚMULA: CRIA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER, MODIFICANDO A LEI Nº 140/97 QUE DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU (MT) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Gilberto Siebert, Prefeito Municipal de Cotriguaçu,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Cotriguaçu aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

ARTIGO PRIMEIRO Através da presente Lei Municipal fica criada a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer que passará a fazer parte integrante da Estrutura Administrativa do Município e que tem como finalidade precípua o desenvolvimento de atividades de promoção do esporte e do lazer no Município.

ARTIGO SEGUNDO Ao item III que define os órgãos de administração específica, do artigo doze da Lei nº 140/97 se acrescentará a letra “g” que especificará a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, que tem sua criação estabelecida por esta lei, ficando assim a sua redação:

“ Art. 12 - ...

I - ...

II - ...

III - ...



PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

CNPJ: 37.465.309/0001-67

AV. 20 DE DEZEMBRO, Nº 22 - CENTRO
Fone: (0xx65) 555-1225 - Fax: (0xx65) 555-1224
CEP: 78.330-000 - COTRIGUAÇU - MT

g) Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

ARTIGO TERCEIRO

O artigo 15 da Lei nº 140/97 terá a supressão do subitem 2, do item II, e, o aditamento o item VI, e sub-itens 1 e 2, com a seguinte redação:

“VI – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

Compete-lhe o desenvolvimento e o fomento das atividades de esportes e lazer no Município de Cotriguaçu, e executará os programas recreativos e desportivos; em parceria com todas as entidades ligadas ao esporte e lazer no município, orientando e buscando o aperfeiçoamento técnico de dirigentes, desportistas e educadores com o fim específico de promover uma comunidade mais sadia e feliz. Estarão ligados a Secretaria de Esportes e Lazer os departamentos de esporte e de lazer.

1) DEPARTAMENTO DE ESPORTES: cumpre especificamente a elaboração do calendário esportivo municipal; a promoção de atividades desportivas municipais; a representação do município em atividades esportivas estaduais, federais e internacionais; manter em atividade órgãos de direção do desporto amador de todas as atividades esportivas possíveis e de interesse da comunidade, bem como zelar pela legislação e sua aplicação às atividades esportivas municipais, e, a final administrar e distribuir responsabilidades em todos os eventos esportivos municipais.

2) DEPARTAMENTO DE LAZER: compete ao departamento de lazer propiciar a população municipal eventos de lazer capazes de integrar a comunidade e de trazer mais alegria e disposição desde os menores até os mais idosos, através do lazer procurar dar a



PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

CNPJ: 37.465.309/0001-67

AV. 20 DE DEZEMBRO, Nº 22 - CENTRO
Fone: (0xx65) 555-1225 - Fax: (0xx65) 555-1224
CEP: 78.330-000 - COTRIGUAÇU - MT

comunidade oportunidade de cultura e integração efetiva, com programações de todas as espécies, tais como teatros, circos, filmes e eventos educacionais, com suas atividades a nível de comunidades e também direcionadas aos estabelecimentos de ensino de todo o município.”

ARTIGO QUARTO

Fica o Poder Executivo Municipal autorizado ao proceder a consolidação da Lei Municipal nº 140/97, com as alterações aprovadas nesta lei.

ARTIGO QUINTO

Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu (MT), aos 26 dias do mês de novembro de 2001.

Gilberto Siebert
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Noeli Maria Lorandi
Chefe de Expediente